

**Assuntos tratados na 34ª Assembleia Geral Ordinária da
Cooperativa de Crédito Credisudeste Ltda – Sicoob Credisudeste
17 de julho de 2020.**

Síntese das alterações:

(i) Realizada a **prestação de contas dos órgãos de administração**, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e relatório de Auditoria Externa – CNAC, colocada em discussão foi aprovada por unanimidade dos associados presentes; (ii) A proposta do Conselho de Administração para a **destinação das sobras de 2019** aprovada por unanimidade dos associados presentes, foi a destinação integral ao fundo de reserva legal da Cooperativa. (iii) Diante da aprovação não se fez necessário a apresentação do estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras aprovada pelos associados (iv) **Política de Remuneração dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva do Sicoob Credisudeste** aprovada por unanimidade dos associados presentes, cuja vigência será até a AGO de 2024; (v) **Política de sucessão de Administradores do Sicoob Credisudeste**, que sofreu alterações promovidas e consolidadas na Política de Sucessão de Administradores Padronizada para as Cooperativas filiadas, no que tange à Capacitação Continuada obrigatória (após a posse) de Conselheiro de Administração em exercício de 1º mandato ou em recondução de mandato; bem como alteração nos pré-requisitos de Formação para Candidatos à Diretoria Executiva (internos ou externos) e Capacitação Continuada (após a posse) foi aprovada por unanimidade dos associados presentes. (vi) **Eleição dos membros do Conselho de Administração com chapa única:** Paulo Alexandre de Oliveira Carvalho, Ricardo Ferreira da Silva, Sebastião Silvano de Paula, Sergio Augusto Fonseca Cabral, Vilson Lomar Silvestre, Waldinê Teixeira Pires Júnior, Zelma de Sousa e Silva, Ivaldo Nolasco Nunes Barreto, Joaquim Lopes Rodrigues e Milton Soares Junior. Os referidos senhores foram eleitos por aclamação dos associados presentes, nos termos do artigo 28 do Regimento Eleitoral do Sicoob Credisudeste - Cooperativa de Crédito Credisudeste para um **mandato de 04(quatro anos), ou seja, até a AGO/2024**, prorrogável até a posse dos seus substitutos. (vii) Conforme determina o Estatuto Social, §2º do artigo 65, os membros do Conselho de Administração reuniram-se à parte e escolheram, unanimemente, entre os respectivos membros, o presidente e o vice-presidente do Conselho de Administração, ficando assim definido: **Presidente do Conselho de Administração: Sr. Ricardo Ferreira da Silva e o Vice-Presidente, Sr. Paulo Alexandre de Oliveira Carvalho.** (viii) **Eleição dos membros da Comissão Eleitoral Originária e Comissão Eleitoral Recursal com chapa única :** **Comissão Eleitoral Originária Efetivos:** Paulo Sergio Pina, Joaquim Pereira de Carvalho e Eduardo Antonio Grillo Galvano. **Suplentes:** Paulo de Jesus Berizonzi, Jueselito do Amaral e Francisco Heitor Filho. **Comissão Eleitoral Recursal - Efetivos:** Welton Cardoso de Melo, Manoel Dias Nery e Braz Marcos Peixoto. **Suplentes:** Gustavo Ferreira de Oliveira, Itair Radael e Vitolina Soares Barcelos Costa. Os referidos senhores foram eleitos por aclamação dos associados presentes, nos termos do artigo 28 do Regimento Eleitoral do Sicoob Credisudeste - Cooperativa de Crédito Credisudeste para um mandato de **04(quatro anos), ou seja, até a AGO/2024.**



**Assuntos tratados na 24ª Assembleia Geral Extraordinária da
Cooperativa de Crédito Credisudeste – Sicoob Credisudeste
17 de julho de 2020**

1. Reforma Parcial do Estatuto Social do SICOOB CREDISUDESTE, sem alteração do objeto social, envolvendo os artigos 1º e 24

Síntese das alterações:

NOVA REDAÇÃO APROVADA PELOS ASSOCIADOS NESTA ASSEMBLEIA:

ART 1º

§6º Na assembleia geral extraordinária realizada em 12/12/2019, a Cooperativa de que trata o caput deste artigo alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito Credisudeste Ltda. – SICOOB CREDISUDESTE, neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

- I. Sede, administração e foro jurídico na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, na Rua Pascoal Bernardino, nº 101, Bairro Centro, CEP.: 36.880-049;**
- II. área de ação, para fins de instalação de dependências físicas, limitada ao município sede e aos seguintes municípios:**

Art. 24. No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará, ordinariamente, número de quotas-partes em valor de R\$300,00 (trezentos reais) equivalentes a 300 (trezentas) quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) no ato da subscrição e o restante em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas.